



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 402 DE 01 DE ABRIL DE 2003

Denomina Oficialmente de Cidade Monsenhor José Aloísio Pinto, o conjunto habitacional que será edificado nos Bairros: Dom Expedito e Sinhá Sabóia, em Sobral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominado Oficialmente de Cidade Monsenhor José Aloísio Pinto, o conjunto que será edificado, composto por 500 (quinhentas) casas residenciais destinadas à pessoas de baixa renda, localizado nos bairros: Dom Expedito e Sinhá Sabóia, em Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2003.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal